



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ
Central de Administração
Diretoria do Foro



EDITAL Nº 13/2014/DF

O DOUTOR FABRÍCIO SÁVIO DA VEIGA CARLOTA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DESTA COMARCA DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA FORMA DA LEI, ETC.

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Vice-Diretor-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, JOÃO RICARDO TREVISAN, autorizou, no Pedido de Abertura de Processo Seletivo CIA N.º 0133996-29.2014.811.0000, a realização de novo Processo Seletivo para Credenciamento de Conciliador para de Comarca de Aripuanã/MT;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo para Credenciamento de Conciliador para de Comarca de Aripuanã/MT, o qual se regerá em conformidade com o disposto no Edital n. 006/2011/PRES, de 16.05.2011, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso n. 8.571, em 18.05.2011, nas páginas 47/50, o qual se encontra disponível no Portal do Tribunal de Justiça, no seguinte endereço: sistemadje.tjmt.jus.br/publicacoes/8571-2011.pdf, assim como mediante as condições estabelecidas no presente Edital, abaixo transcritas.

1. DAS VAGAS

1.1. O presente Processo Seletivo visa ao credenciamento para Comarca de Aripuanã, bem como, para cadastro de reservas.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Conciliador será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, pelas suas atuações em favor do Estado, observando-se o teto máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com o movimento forense da Unidade.

2.2. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês, não se permitindo a cumulação, quando se tenha ultrapassado o referido teto.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. De acordo com o que determina o estabelecido na Lei n. 9.099/95, na Lei Complementar Estadual n. 270/2007, e no Provimento n. 040/2008-CM, de



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ
Central de Administração
Diretoria do Foro



19.11.2008, no ato do credenciamento os candidatos deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ser bacharel ou acadêmico de Direito, regularmente matriculado em Universidade ou Faculdade Pública ou Particular, com curso autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação, a partir do 3.º ano ou 5.º semestre;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Não possuir antecedentes criminais e não estar sendo demandado em ação de natureza cível;
- f) Não ter processo em andamento no Juizado Especial da Comarca onde pretenda exercer a função;
- g) Não exercer quaisquer atividades político-partidárias;
- h) Não ser filiado a partido político e não representar órgão de classe ou entidade associativa;
- i) Quando devidamente justificada a situação de excepcionalidade da Comarca ou termo dela, bem como do risco de comprometimento ou necessidade do serviço judiciário, poderá ser dispensado o requisito do item.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas e recebidas na Central de Administração do Foro da Comarca de Aripuanã/MT, situado na Rua Antonio Busanello, nº 792, Quadra 117-A, Bairro Cidade Alta, assim como via internet, devendo ser enviada ao endereço eletrônico aripuana@tjmt.jus.br, no período de 20/10/2014 à 14/11/2014, das 12 às 18 horas, sendo preenchidas e assinadas em formulário próprio, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

4.2. Em caso de inscrição via internet, a ficha de inscrição constante no Anexo III, do Edital n. 006/2011/PRES, deverá ser preenchida, assinada e enviada ao endereço eletrônico aripuana@tjmt.jus.br. A confirmação, com o respectivo comprovante, será enviada ao endereço eletrônico pelo qual se efetuou a respectiva inscrição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ
Central de Administração
Diretoria do Foro



4.3. Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

4.4. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato estará declarando que está ciente das normas regulamentares do Edital n. 006/2011/PRES, e que preenche as condições nele estabelecidas, devendo comprová-las, através de documentos, após aprovação no processo seletivo, para o regular credenciamento.

4.5. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local da realização das provas.

4.6. A relação dos interessados que tiverem suas inscrições deferidas constará de edital de convocação para a realização da prova, a ser fixado em mural, no átrio do Fórum da Comarca de Aripuanã/MT, assim como, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso, para conhecimento do público.

5. DA PROVA

5.1. A prova será realizada no dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2014, às 08:00 horas (horário de Mato Grosso), com duração de 4 (quatro) horas, em local a ser divulgado no edital de convocação para a realização da prova, a ser fixado em mural, no átrio do Fórum da Comarca de Aripuanã/MT, assim como publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso, para conhecimento do público.

5.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e de documento de identidade original com foto.

5.3. A prova terá caráter eliminatório e classificatório e conterà 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, valendo 2 (dois) pontos cada uma. Cada questão de múltipla escolha terá a forma de teste, com 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), contendo somente 1 (uma) alternativa correta.

5.4. A prova será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante no anexo V do Edital n. 006/2011/PRES.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado do presente Processo Seletivo será afixado no átrio do Fórum da Comarca de Aripuanã/MT e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso na data provável de 28 (vinte e oito) de novembro de 2014.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ
Central de Administração
Diretoria do Foro



7.1. A divulgação oficial da abertura, bem como dos demais atos referentes ao presente Processo Seletivo serão afixados no átrio do Fórum da Comarca de Aripuanã/MT e publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso.

7.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações de editais, comunicados e demais atos referentes aos eventos do presente Processo Seletivo.

7.3. Os interessados deverão verificar os demais regulamentos no Edital n. 006/2011/PRES.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

Aripuanã/MT, 15 de outubro de 2014.

FABRÍCIO SÁVIO DA VEIGA CARLOTA
Juiz de Direito e Diretor do Foro



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ
Central de Administração
Diretoria do Foro



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONCILIADOR

INSCRIÇÃO N.º		Data do Recebimento:	
Nome do Candidato:			
Identidade:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição	CPF:
Título de Eleitor:	Zona:	Seção	
Registro na Previdência Social:			
PIS/PASEP:			
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Sexo: M () F ()	Canhoto () Destro ()
Filiação Pai: _____ Mãe: _____			
Endereço Residencial:			
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	
E-mail			
Nível de Instrução:			
Instituição em que concluiu ou está cursando graduação em Direito:			
Data da conclusão do curso:	Cidade:	UF:	
Local de Trabalho:			
Endereço:			
Telefone:			
Declaro, sob as penas da lei, que preencho os requisitos para credenciamento na função de Conciliador do Juizado Especial da Comarca de _____ exigido por meio do Edital Nº /2011-GSCP, e a eles me sujeito integralmente.			
Assinatura:			



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ
Central de Administração
Diretoria do Foro



DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO CANDIDATO (A):

CPF:	RG:	CÔNJUGE:

PAI:	MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

POSSUI CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, COM MAGISTRADOS OU SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NO PODER JUDICIÁRIO?

() SIM

() NÃO

NOME DO PARENTE	CARGO	RELAÇÃO DE PARENTESCO	SETOR

POR SER A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE PENAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA, EM CUMPRIMENTO A SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, RESOLUÇÃO Nº 07/2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEUS ENUNCIADOS ADMINISTRATIVOS, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

DATA	ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ
Central de Administração
Diretoria do Foro



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA SELEÇÃO DE CONCILIADORES DAS VARAS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

1. LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Flexão Nominal e Verbal. Pronomes: emprego de formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do Verbo. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal. Ocorrência de crase. Pontuação.

2. DIREITO CONSTITUCIONAL: A Constituição: conceito e classificação. Princípios Fundamentais da Constituição Federal de 1988. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Dos Direitos Sociais. Mandado de Segurança. *Habeas Corpus*. Recurso Extraordinário.

3. DIREITO CIVIL: Das pessoas: naturais e jurídicas. Dos fatos: negócio e atos jurídicos. Dos atos ilícitos. Direito das Obrigações. Direito das Coisas (Da posse – classificação, aquisição, efeitos, perda e proteção possessória; da propriedade móvel e imóvel – da aquisição, usucapião, direitos de vizinhança, perda da propriedade móvel e imóvel) Prescrição e Decadência. Direito do Consumidor. Lei 8.078/90 (CDC).

4. PROCESSO CIVIL: Condições da Ação. Pressupostos processuais. Audiência. Conciliação. Instrução e Julgamento. Provas. Depoimento Pessoal. Confissão. Exibição de Documento ou Coisa. Prova Documental. Prova Testemunhal.

5. DIREITO PENAL: Da aplicação das penas. Do crime. Das penas, das espécies de penas. Tipos Penais no Código Penal e nas Leis Especiais: Contravenções. Trânsito. Ambientais. Da Aplicação da Pena. Execução Penal. Código do Consumidor (penas). Lei do Porte de Arma. Conversão da Pena de Prestação de Serviço à Comunidade em Privativa de Liberdade.

6. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Do Processo em Geral. Do Inquérito Policial. Da Ação Penal. Da Competência. Da Prova. Da Citação e Intimações e da Sentença.

7. LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS: Lei 9.099/95 e 10.259/01. Lei Estadual 6.176/03. Resoluções e provimentos específicos aos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, Enunciados Nacionais e Estaduais.

8. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: LEI ESTADUAL N.º 4.964/85 (COJE) - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 270/2007 DE 02 DE ABRIL DE 2007 (Institui nos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso o Juiz Leigo e o Conciliador, como Auxiliares da Justiça e dá outras providências) - REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS - REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ
Central de Administração
Diretoria do Foro



ESPECIAIS - LEI ORDINÁRIA Nº 10.259, DE 12 DE JULHO DE 2001 (Dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal) - LEI ORDINÁRIA Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 (Institui o Código de Trânsito Brasileiro) - LEI ORDINÁRIA Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências) - LEI ORDINÁRIA Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981 (Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências) - LEI ORDINÁRIA Nº 9.605, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências) - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 38, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995 (Dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências).

